



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
6ª Sessão Ordinária - 10/03/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 185/2026

Assunto: Solicita ao Poder Executivo Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Educação, informações sobre os protocolos, medidas preventivas e procedimentos de segurança alimentar adotados pela rede municipal de ensino para atendimento de alunos com alergias alimentares graves, bem como providências adotadas em caso recente de reação alérgica com risco de choque anafilático.

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga – Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, Secretária Municipal de Educação Karina Rossi Assme Nakamura.

Excelentíssimo Presidente,

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, após ouvido o Egrégio Plenário, que seja encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, bem como à **Secretária Municipal de Educação**, pedido de informações acerca das providências adotadas pela rede municipal de ensino para garantir a segurança alimentar de alunos com alergias alimentares graves, especialmente em casos de intolerância ou alergia à lactose.

Chegou ao conhecimento deste vereador que, pela segunda vez, foi servida merenda contendo lactose a uma criança diagnosticada com alergia alimentar, mesmo havendo laudo médico indicando expressamente a restrição. Segundo relato da mãe, nesta última ocorrência o alimento servido foi purê contendo lactose, o que ocasionou reação alérgica grave, culminando em **choque anafilático**, conforme demonstram **laudos médicos, boletim de ocorrência e demais documentos comprobatórios anexos ao presente requerimento**, os quais evidenciam a gravidade do episódio e reforçam a necessidade de esclarecimentos acerca dos protocolos adotados pela rede municipal de ensino”, **“preservando-se a identidade do menor envolvido, nos termos da legislação vigente”**.

Ainda de acordo com o relato, anteriormente já havia sido adotada a medida de identificação da criança por meio de crachá, visando alertar os profissionais da unidade escolar sobre a restrição alimentar. Mesmo assim, o erro voltou a ocorrer. Após o novo episódio, teria sido adotado o uso de colete de identificação como forma adicional de alerta.

Diante da gravidade do ocorrido, bem como da necessidade de assegurar a integridade física e a saúde dos alunos da rede municipal, especialmente daqueles que possuem condições médicas específicas que demandam cuidados diferenciados, solicitam-se as seguintes informações:

1. Quais medidas administrativas e pedagógicas foram adotadas pela Secretaria Municipal de Educação após a ocorrência deste novo episódio?
2. Quais protocolos oficiais existem atualmente na rede municipal para identificação, registro e controle de alunos com alergias alimentares ou outras restrições médicas relacionadas à merenda escolar?
3. De que forma essas informações são compartilhadas com todos os profissionais da unidade escolar, incluindo merendeiras, equipe de apoio, inspetores, estagiários, gestores e demais servidores, além dos docentes?



4. Como esse tema é abordado nos planejamentos pedagógicos, reuniões escolares ou orientações internas, garantindo que todos os profissionais tenham conhecimento das restrições alimentares dos alunos?
5. Existe treinamento ou capacitação específica para os funcionários da rede municipal sobre:
 - alergias alimentares;
 - prevenção de contaminação alimentar;
 - identificação de reações alérgicas;
 - procedimentos de emergência em casos de choque anafilático?
6. Em caso positivo, com que periodicidade esses treinamentos são realizados e quais profissionais participam dessas capacitações?
7. Existe protocolo de emergência nas unidades escolares para atendimento imediato em casos de reação alérgica grave? Em caso afirmativo, solicita-se o encaminhamento de cópia do referido protocolo.
8. Quais providências foram tomadas especificamente na unidade escolar onde ocorreu o fato, visando evitar que situações semelhantes voltem a ocorrer?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo garantir a transparência e o aperfeiçoamento das políticas de segurança alimentar no ambiente escolar, especialmente no que se refere ao atendimento de alunos com alergias alimentares graves.

A Constituição Federal assegura, em seus artigos 6º e 196, o direito fundamental à saúde, enquanto o artigo 227 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde.

No mesmo sentido, o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990)** estabelece que crianças e adolescentes devem receber proteção integral, cabendo ao poder público adotar medidas que garantam sua integridade física e bem-estar.

Considerando que o choque anafilático é uma condição potencialmente fatal, torna-se essencial que as unidades escolares possuam protocolos claros, comunicação eficiente entre os profissionais e capacitação adequada para prevenção e resposta rápida em situações de emergência.

Ressalta-se que se reconhece o compromisso da comunidade escolar e dos profissionais da educação com a qualidade do ensino e o cuidado com os alunos. Entretanto, episódios dessa natureza demonstram a necessidade de constante aprimoramento dos mecanismos de comunicação interna, identificação de restrições alimentares e segurança no preparo e fornecimento da merenda escolar.

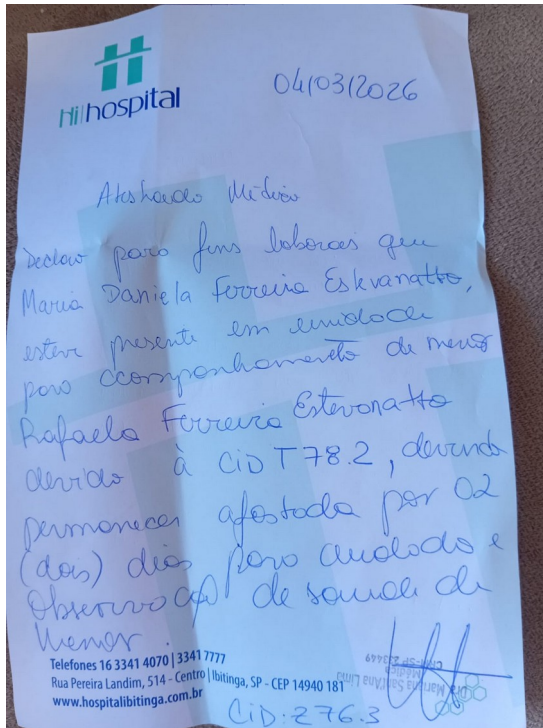
A proteção da saúde e da vida dos alunos deve ser prioridade absoluta, sobretudo em casos que envolvem risco grave decorrente de alergias alimentares.

Cabe destacar ainda que o presente requerimento não possui caráter punitivo ou de responsabilização individual de profissionais da rede municipal de ensino, mas sim o objetivo de compreender os procedimentos atualmente adotados e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de segurança alimentar no ambiente escolar. A intenção é fortalecer os mecanismos de prevenção, comunicação e capacitação, garantindo que situações dessa natureza não voltem a ocorrer e que todos os alunos da rede municipal tenham sua saúde e integridade plenamente resguardadas.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 10 de março de 2026.



CÉSAR URTADO
Vereador - PODE



HI HOSPITAL
CNPJ 05.595.599/0001-88
Rua Pereira Landim, 514 - Centro CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

Numero do Registro de Atendimento: 335006

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que RAFAELA FERREIRA ESTEVANATTO, portador do RG: , foi submetido à consulta médica, nesta data, no horário das 12:46:05 horas, sendo portador da afecção CID-10: T78.2.

Em decorrência, deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de 2 dias, a partir desta data.

Ibitinga/SP: 04/03/2026

Assinado de forma Digital por:
MARIANA SANTANA LIMA
AC SOLUTI Multipla v5 G2

Assinatura do Médico e Carimbo

Autorização

Eu, RAFAELA FERREIRA ESTEVANATTO, autorizo o Dr. MARIANA SANTANA LIMA, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

21:30 78

Ministério Público do Estado de São Pa...

Atendimento ao Cidadão e à Cidadã

Olá MARIA DANIELA FERREIRA ESTEVANATTO,

Agradecemos o seu contato. Informamos que sua comunicação foi encaminhada com sucesso. A partir desta data, a ouvidoria tem até 30 dias para responder à sua manifestação, salvo justo impedimento ou força maior, nos termos do art. 6º, p. único, da Lei Complementar Estadual nº 1127/2010.

Número de protocolo referente à sua manifestação
0739.0007398/2026

Manifestação realizada em 05/03/2026 11:15

Dados de sua manifestação:

Data da Ocorrência:
04/03/2026

Onde ocorreu?

Endereço:
Rua Idália da Costa Villela, 361, Escola Semiramis Anita Tucci - Jardim Bela Vista, Ibitinga/SP. CEP: 14948-012 - Ponto de Referência: Ao lado do Cras

O que aconteceu?

Descrição da ocorrência:
Eu, Maria Daniela Ferreira Estevanatto, mãe da menor Rafaela Ferreira Estevanatto, venho por meio deste relatar fato grave ocorrido em ambiente escolar, envolvendo risco concreto à saúde e à vida de minha filha. A menor é diagnosticada com APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), possuindo laudo médico devidamente entregue à unidade escolar, Escola municipal Semiramis Anita Tucci, estando a instituição plenamente ciente da restrição alimentar. No dia 04 de março de 2026, durante o período escolar, foi oferecido à minha filha purê de batata preparado com leite, alimento contraindicado à sua condição clínica. Após a ingestão, a menor apresentou

Responder Novo

21:30 78

Ministério Público do Estado de São Pa...

ocorrido em ambiente escolar, envolvendo risco concreto à saúde e à vida de minha filha. A menor é diagnosticada com APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), possuindo laudo médico devidamente entregue à unidade escolar, Escola municipal Semiramis Anita Tucci, estando a instituição plenamente ciente da restrição alimentar. No dia 04 de março de 2026, durante o período escolar, foi oferecido à minha filha purê de batata preparado com leite, alimento contraindicado à sua condição clínica. Após a ingestão, a menor apresentou reação alérgica grave (anafilaxia), sendo necessário atendimento médico de urgência, com administração de: Adrenalina Antialérgico Corticoide A aplicação de adrenalina caracteriza reação anafilática com risco à vida. Ressalto que a escola tinha ciência formal e verbal da gravidade da alergia, mediante laudos médicos previamente entregues, o que evidencia falha no dever de cuidado, vigilância e cumprimento de protocolo alimentar individual. Além do risco físico sofrido, houve grande abalo emocional à menor e à família. Informo que conforme orientação médica, o tratamento para atingir a tolerância (cura) da APLV, é a restrição alimentar completa do alérgeno, uma vez que ela tendo contato e reação, atrasa o processo de cura, causando ainda mais danos à sua saúde. Registrei Boletim de Ocorrência e comuniquei a Secretaria Municipal da Educação. Vale ressaltar ainda que este fato já ocorreu anteriormente, quando ela ainda estava matriculada na creche municipal Andrea Ortiz de Camargo, há quase três anos atrás, onde também foi lhe servida uma refeição contendo leite de vaca, resultando em reação alérgica grave (anafilaxia), foi feito boletim de ocorrência e o processo foi encaminhado ao Ministério Público, sob o número 1501543-95.2024.8.26.0236, que foi arquivado por decisão do Ministério. Venho, portanto, solicitar diante da gravidade e repetição, a apuração dos fatos, verificação da responsabilidade administrativa e adoção de medidas que garantam: Implantação de protocolo alimentar individual obrigatório; Treinamento adequado da equipe escolar; Fiscalização das práticas de manipulação e oferta de alimentos; Garantia de segurança à integridade física da criança. O objetivo deste pedido é assegurar que situação semelhante não volte a ocorrer, preservando o direito fundamental à saúde e à segurança da menor. Devido a gravidade da alergia e da repetição da falta de cuidado, entendo que minha filha corre risco de vida. Enviarei em anexo as documentações referentes ao caso. Termos em que, Peço providências. Obrigada Ibitinga, 05 de Março de 2026

O meu encargo de atuação da Promotoria do MPSP:

Responder Novo

urgentes que garantam seu direito a escola e que preservem



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9591-0C97-793B-568F

Clínica de Atendimento Integrado

À mãe

Deleio para o senhor que a
menor Rafaela Ferreira Estevanatto
não pode ter contato com leite e
derivados devido a alergia alimentar.
deve ser ofertado Fórmula infantil
de leite (Aptamer soja)

MT

Dr. Maria Tereza Rosa
Pediatra
CRM SP 170.111

Exame	Resultado	Valor(es) de referência
IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite		
Data de coleta: 14/03/2026 10:30:00		
Data de recebimento: 14/03/2026 10:30:00		
ALIMENTOS - Leite (F2)	12,90 KU/L	inferior a 0,10 KU/L Grau de sensibilização (correlação clínica): Baixo Moderado Alto O grau de sensibilização conjunto com o histórico níveis podem ser um bom alergeno esta relacionado e também auxiliar na pre futuros. atenção: alteração do ni diagnóstico a partir de 25/1
Observação:		
Método: Quimioluminescência		
Material: soro		
Responsável Técnico: Nidia		
Liberado por: Patricia Nova dos Santos CRM SP		
Lugar de execução dos exames:		
Diagnósticos da América - Dasa - RTO-Alpha C - Avenida Juruá - 434 - Alphaville Centro Industrial Engenheiros - CEP 06455-010 - BARCELONA - SP		
Cause de gatilho: IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja: IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite: IgE ESPECÍFICO (F243) - Alergia		
Lactosemias - Trips: IgE ESPECÍFICO (F6) - Insetos - Barata: IgE PAINEL (MX2) - Fungos e leveduras: MUNDOLOBOLINA A - IgE (MUNDOLOBOLINA M - IgM		
Data e responsabilidade do Dr. Cesar Daniel de Jesus CRM SP 102017		
Laboratório registrado no CRM SP		
Av. Juruá, 434, Barcelona - SP		

À mãe

Deleio para o senhor que a
menor Rafaela Ferreira Estevanatto
não pode ter contato com leite e
derivados devido a alergia alimentar.
deve ser ofertado Fórmula infantil
de leite (Aptamer soja)

MT

Dr. Maria Tereza Rosa
Pediatra
CRM SP 170.111

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

No dia 28/06/2024, sexta-feira, esteve presente na EMEI Profª Andréa Ortiz de Camargo, Maria Daniela Ferreira Estevanatto, mãe da aluna Rafaela Ferreira Estevanatto, para relatar um incidente ocorrido na véspera.

No dia anterior, durante uma festa junina na escola, foi servido arroz doce com leite sem lactose para a criança. No entanto, Rafaela tem alergia severa à proteína do leite e, por isso, sofreu um choque anafilático. A diretora da escola a levou imediatamente ao Hospital Ibitinga e contou a mãe. A aluna permaneceu internada durante o restante do dia.

Foi informado também que Rafaela está matriculada na escola desde os 6 meses de idade. Em abril de 2024, ocorreu um episódio em que ela teve bronquite e diarreia. Após consulta com o pediatra, foi sugerido que poderia ser uma reação a algum alimento contendo leite. A mãe então procurou a equipe gestora da escola para informar sobre a condição da filha, e a restrição ao leite, mesmo sem lactose, foi anotada na agenda da aluna.

Rafaela possui um laudo atualizado semestralmente sobre sua alergia, o qual foi apresentado à unidade escolar.

A mãe foi informada de que, no dia 28/06/2024, a diretora da unidade escolar relatou pessoalmente a situação à secretária da Secretaria de Educação, demonstrando preocupação e abastimento.

A Secretaria Municipal de Educação se comprometeu a visitar a unidade escolar, conversar com a equipe gestora e reforçar junto ao corpo de funcionários e professores a importância de estar atento à situação alérgica de Rafaela, instruindo-os a terem um olhar mais criterioso e cuidadoso.

Maria Daniela F. Estevanatto
Mãe

Rafael de Castro Hirabuchi
Supervisor de Ensino

Claudinece Xavier Borali
Secretária Municipal de Educação





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9591-0C97-793B-568F



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9591-0C97-793B-568F